



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

Razão Social: _____
CNPJ Nº. _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.crcpa.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CRCPA e a licitante, solicito à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: pregoeiro@crcpa.org.br.

A não remessa do recibo de retirada de edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

PROCESSO: 000006/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

O **CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ. Nº 04.977.518/0001-30, com sede à Rua Avertano Rocha nº 392 – Comércio – CEP 66.023-120 – Belém/PA torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria CRC-PA nº 007/2015, de 26 de janeiro de 2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e na Lei complementar nº 123/2006, e alterações posteriores pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1 – PRELIMINAR:

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ receberá os envelopes, conforme a seguir:

1.1 Abertura:

Data: 05/03/2015

Hora: 10:00 h (horário local)

Local: Conselho Regional de Contabilidade do Pará, Rua Avertano Rocha nº 392, Comércio, Belém-PA, CEP: 66023-120.

2 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Transporte e Recepção** para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, por um período de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**);

2.2 A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Serviço de Administração do CRCPA, pelo telefone (91) 3202-4176;

2.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, conforme a seguir:

- a) Dotação Orçamentária: 6.3.13.02.01.006; 6.3.13.02.01.021; 6.3.13.02.06.005 e 6.3.13.02.01.008



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Natureza de Despesa: Serviço de Transporte; Serviço de Apoio Administrativo; Frete e Transporte de Encomendas e Serviço de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos n° 5001 e 5008 do plano de trabalho 2015.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail pregoeiro@crcpa.org.br.

5 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste edital, as empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao pregoeiro em envelopes separados, lacrados, com indicação em suas partes externas e frontais, respectivamente, "**PROPOSTA**" e "**HABILITAÇÃO**", além dos dados da razão social da licitante, data e hora da realização do certame, os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

5.2 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes **após a data e o horário estabelecidos** no item 1 deste edital, ficando o licitante impedido de participar do presente certame.

5.3 Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcios, cooperativas, nem aquelas que tenham sido



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Pará ou com os demais Conselhos Regionais de Contabilidade.

5.4 Ficando também, expressamente, vedada à participação, direta ou indireta de licitante deste procedimento de contratação, nas situações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote/item.

6.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerencia individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem "6.2.2" abaixo:

6.2.2 **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, conforme, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, ou credenciado, **na forma do Anexo II do presente Edital**, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

6.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

6.6 Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e que se **enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, estas deverão apresentar Declaração nos termos do **Anexo IV, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

6.7 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo conforme Anexo III), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

7 – DA PROPOSTA:

7.1 A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;
- b) Discriminação das características dos produtos ou serviços cotados com indicação todos os elementos indispensáveis a sua precisa especificação, que devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I deste Edital**, indicando marca (se for o caso), valor unitário e valor total do(s) item(ns), expressos em algarismos, onde o valor global da proposta deverá estar também por extenso;
- c) Indicar na Proposta **Prazo de Validade** da mesma, **não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;**
- d) Indicar na Proposta **Prazo para início dos Serviços, não podendo ser superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação do pedido junto à empresa vencedora, mediante assinatura de Contrato e Empenho, sob pena de desclassificação da proposta;**
- e) Indicar na proposta que **aceita as condições de pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação e atesto da Nota Fiscal, sob pena de desclassificação da proposta.**

7.1.1 Não serão aceitos ainda expressões como “conforme o edital”, ou “de acordo com o edital” ou “aceito as condições do Edital” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento, sob pena de desclassificação.

7.2 A simples participação neste certame, exceto em caso de omissão das informações exigidas na cláusula 7.1 e suas alíneas, implica ao licitante:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transportes, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que o licitante vencedor se compromete a efetuar a entrega do objeto com os preços e prazos constantes de sua proposta final;
- d) Ciência, por parte do licitante, das condições do presente certame;
- e) A responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRCPA;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

f) Que o objeto do certame, será entregue de acordo com as especificações fornecidas no **Anexo I** deste Edital, e que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle de qualidade adequado.

g) assumir que não mantém em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 A habilitação ao presente Pregão deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

8.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial para as sociedades comerciais, devendo ser apresentado a Constituição e a última alteração contratual ou Contrato Consolidado. No caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores registrados e publicados;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

8.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade perante as **Fazendas Federal** (inclusive certidão negativa da dívida ativa), **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.5 – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6 – Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados anualmente à CONTRATANTE, por ocasião da renovação das respectivas validades;

8.1.2.7 – As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, mesmo que elas apresentem alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora no certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Se dentro deste prazo,



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ainda persistir a restrição, será concedido a renovação do prazo por igual período para a regularização. Se ainda assim for mantida a restrição, a empresa será inabilitada do certame, sendo convocadas na ordem de classificação os licitantes remanescentes, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 – Qualificação Técnica:

8.1.3.1 – Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu/prestou o serviço ou que a mesma esteja fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, neste caso específico do exercício de 2013, face a data da realização do Pregão, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2 – No caso de inviabilidade da apresentação do Balanço ou da não obrigatoriedade para as ME's e EPP's, a licitante deverá Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior à 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação;

8.1.4.3 – Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial (falência ou concordata), expedida por Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro da validade. Em caso da referida Certidão não possuir validade, a mesma será considerada válida somente se tiver sido emitida há **no máximo 90 (noventa) dias** da data de abertura deste certame licitatório;

8.1.5 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

9 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o (a) pregoeiro (a) receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

9.2 - Abertos os envelopes com as propostas e registrados os valores ofertados pelas empresas, o pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e verificarão a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9.3 - Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

9.4 - Não havendo o mínimo de **3 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o **máximo de três**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 - Será dada oportunidade para nova disputa, às licitantes selecionadas na forma dos itens 9.3 e 9.4, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5.1 - Somente serão aceitos lances distintos e decrescentes do último ofertado.

9.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será tomado por base para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal, a ordem de credenciamentos das empresas.

9.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios ou incompatíveis com o valor orçado.

9.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

9.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

9.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

9.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

10.1 - No julgamento das propostas será considerado preferencialmente o critério de menor preço, desde que atenda às exigências deste Edital.

10.2 - Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela a Lei Complementar nº 147/2014.

10.2.1 - É considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta seja uma empresa de grande porte.

10.2.2. - Para adjudicação do objeto licitado à microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no item anterior, deverá ser apresentada, imediatamente, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

10.3 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte setor:

<p>SETOR ADMINISTRATIVO Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120, Belém-PA Fone: (091) 3202-4176 / 3202-4166</p>
--

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do CRCPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b** - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c** - Comportar-se de modo inidôneo;
- d** - Fizer declaração falsa;
- e** - Cometer fraude fiscal;
- f** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, o CRCPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

12.5 A critério do CRCPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CRCPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DO PAGAMENTO:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

13.1 - De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

13.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site: www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

13.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente aprovado pelo departamento competente do CRCPA. **A Contratada deverá apresentar Prova de Regularidade através dos comprovantes da SEFIP com RF e recolhimento das taxas GPS (INSS) e GRF (FGTS), anexado às Notas Fiscais de Prestação de Serviços.**

13.4 - Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente – D.O.U. 29/12/2004 e 27/04/2005).

13.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 – PRAZOS:

14.1 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os materiais descritos no **Anexo I** deste Edital, na Sede do CRCPA, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

14.2 – Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora.

15 – DO ENVIO DA PROPOSTA:

15.1 A licitante vencedora encaminhará proposta de preço(s) em papel timbrado da empresa, em até 48 (quarenta e oito) horas após a etapa de lances, com os valores do(s) lance(s) vencedor(es) nos mesmos termos praticados durante o certame, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 9.2 deste Edital.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

16.2 É facultado ao CRCPA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Amplo;

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive de solicitar Notas Fiscais que comprovem o fornecimento dos produtos e/ou serviços executados do mesmo Objeto desta Licitação;

16.4 Fica assegurado ao CRCPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.5 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.6 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

16.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

16.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Referencial de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

16.11 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

16.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

16.13 A licitante vendedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação;

16.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

16.15 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

16.17 Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Avertano Rocha, 392, Bairro: Comércio, CEP: 66023-120, 2º Andar, Setor Administrativo, Belém do Pará, ou através do e-mail pregoeiro@crcpa.org.br em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Edital.

16.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro.

Belém, 23 de fevereiro de 2015.

Alan Almeida Ferreira
Pregoeiro do CRCPA



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Pedro Henrique Ribeiro Araújo
Presidente do CRCPA



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO I – PREGÃO N° 03/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Transporte e Recepção para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, por um período de 12 (doze) meses:

Item	Função	Qtd	Periodicidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Auxiliar de Serviços Gerais	03	Mensal		
02	Motorista	01	Mensal		
03	Recepcionista	01	Mensal		
04	Motorista (por demanda, conforme necessidade de eventos do CRCPA)	40	Diária		
05	Motoboy (por demanda, conforme necessidade de eventos do CRCPA)	40	Diária		

1.2 Os itens 01, 02 e 03 constantes no quadro acima, deverão receber valores para serviços continuados (**mensal**) e os itens 04 e 05, valores para serviços eventuais conforme a demanda de atividades de eventos deste CRC (**diárias**).

1.3 O local de prestação dos serviços será na sede do Conselho Regional de Contabilidade, sito à Rua Avertano Rocha n° 392, Bairro Comércio, Belém/PA – CEP: 66.023-120.

2 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os profissionais deverão prestar os serviços com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira (para as funções de periodicidade mensal tais como os



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

itens 01, 02 e 03) e 40 diárias, podendo ser de forma consecutiva ou alternada com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira (para as funções de periodicidade por diária tais como os itens 04 e 05, conforme a necessidade do CRCPA durante os eventos), além de possuir as seguintes características e especificações desejáveis:

- a) **Auxiliar de Serviços Gerais**: corresponderão a 03 profissionais mensais, devendo possuir no mínimo ensino fundamental completo, possuir experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano na função, executar diariamente a limpeza e higiene das dependências, zelando pelo asseio e conservação do CRCPA;

 - b) **Motorista**: corresponderá a 01 profissional mensal e 01 profissional que totalizará 40 diárias anuais (conforme a necessidade), devendo possuir no mínimo ensino fundamental completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior há pelo menos 2 (dois) anos com a observação de que Exerce Atividade Remunerada, possuir experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano na função, possuir idade a partir de 21 anos, dirigir veículos leves, tipo executivo e tipo pick-up transportando pessoas e materiais, observando as normas e legislações do Código Nacional de Trânsito;
- A empresa deve pagar seguro de vida em nome do(s) motorista(s) que irão prestar os serviços para este Regional;
 - As eventuais multas de trânsito serão de responsabilidade da empresa contratada;
 - O controle de uso dos veículos será feito pela Coordenadoria Administrativa, mediante emissão de formulários próprios já usados pelo Regional;
 - A empresa deverá fornecer o uniforme para o motorista, que deverá ser o seguinte: Camisa social manga longa cor branca, com logo da Empresa, calça social preta lisa e sapatos social preto.
 - O motorista fará jus ao pagamento de horas extras, as quais não poderão ser superiores a 02(duas) horas diárias e serão controladas pelo gestor/fiscal do contrato em planilha própria;
 - O CRCPA em hipótese alguma concederá suprimentos de fundos ao(s) motorista(s);
 - A empresa contratada será responsável pelos acidentes que causarem danos nos veículos do CRCPA, de terceiros, em pessoas ou coisas;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- Sempre antes que o motorista designado pela prestadora de serviços for sair nos veículos do Regional, a Coordenadoria Administrativa fará vistoria do juntamente com o profissional, os quais assinarão formulário próprio dando ciência ou fazendo as observações necessárias sobre o estado do veículo a ser usado;
 - Ao devolver o veículo usado, a coordenadoria Administrativa conferirá – juntamente com o motorista que usou o veículo – seu estado e fará os apontamentos devidos no mesmo formulário citado acima, o qual será assinado por ambos.
- c) **Recepcionista:** corresponderá a 01 profissional mensal, devendo possuir no mínimo ensino médio completo, possuir experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano na função, conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, recepcionar visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e encaminhá-los às pessoas ou setores procurados;
- d) **Motoboy:** corresponderá a 01 profissional que totalizará 40 diárias anuais (conforme a necessidade), devendo possuir no mínimo ensino fundamental completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou superior há pelo menos 2 (dois) anos, possuir experiência comprovada de pelo menos 1 (um) ano na função, possuir conhecimentos em procedimentos bancários e cartorários (controle, recolhimento e entrega de malotes, pagamentos, depósitos, executar os serviços de entrega e recolhimento de documentos junto aos clientes, conselheiros e presidência. A função de Motoboy requer motocicleta a ser disponibilizada pela empresa vencedora, com bagageiro ou baú que seja protegido de chuva ou sujeira para armazenamento de documentos e envelopes, capas de chuva e equipamentos de proteção inclusive capacete que atenda as normas do Código Nacional de Trânsito, documentação e licenciamento devidamente pagos e em dias com o Detran e que possua seguro total contra acidentes, roubo ou furto e incêndio, de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

2.2 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) ser responsável por seus funcionários, pagamentos de salários, impostos e encargos sociais, licença por acidentes de trabalho, **fornecer uniformes, luvas,**



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

máscaras, botas ou sapatos, equipamentos de proteção individual e segurança, ferramentas e demais instrumentos no desempenho de suas atividades. Em caso de acidentes de trabalho ou licença à maternidade, a empresa será responsável pela imediata substituição de seus funcionários com o mesmo perfil e características desempenhadas de acordo com cada função;

2.3 Os materiais de limpeza, insumos e demais instrumentos para o asseio e conservação, tais como baldes, vassouras, rodos, panos de chão, flanelas e outros materiais a serem utilizados no processo de limpeza e asseio serão fornecidos pelo CRCPA.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1 PREPOSTO:

3.1.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

3.1.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência e firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato;

3.1.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

3.1.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.2 FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

3.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se ao CRCPA trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa.

3.2.2 Todos os itens do conjunto de uniformes deverão ser completos (calça, camisa, sapatos, botas, etc.), novos e padronizados, não podendo ser de cores fortes ou fluorescentes.

3.2.3 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2.4 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

3.2.5 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

3.3 DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1 O horário de expediente do CRCPA é das 8 às 18 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, p.ex. 12x36 diurno e noturno) desde que atendidas as exigências legais.

3.3.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste Anexo:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do CRCPA;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Zelar pela preservação do patrimônio do CRCPA sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes do CRCPA para solucionar falhas em máquinas, equipamentos ou veículos;
- l) Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- m) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- n) Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- o) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- p) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- q) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- r) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- s) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- t) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- u) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;
- v) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- w) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do CRCPA;
- x) Tratar a todos com urbanidade;

- y) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de FISCALIZAÇÃO;
- z) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

3.4 DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

3.4.1 Constituem atribuições dos serviços de LIMPEZA:

Item	Atividades – Serviço de Limpeza	Frequência					
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal	Semestral	Sob Demanda
1	Varrer todos os pisos internos e passar aspirador de pó nas áreas carpetadas.						
2	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares.						
3	Remover capachos e tapetes, procedendo à sua limpeza e aspirando o pó.						
4	Retirar o pó dos aparelhos telefônicos, microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados.						
5	Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados.						
6	Limpar pisos.						
7	Limpar divisórias e portas de vidro.						
8	Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.						
9	Limpar os espelhos dos banheiros.						



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

10	Limpar com produto adequado as mesas e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.						
11	Limpar com produto adequado os bebedouros, e trocar os vasilhames, se houver.						
12	Limpar pias e eletrodomésticos da copa e do refeitório.						
13	Limpar os corrimãos.						
14	Abastecer com papel toalha os banheiros, o refeitório e a copa sempre que se fizer necessário.						
15	Abastecer com sabonete líquido e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário.						
16	Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.						
17	Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/Mare n.º 06, de 3 de novembro de 1995 e sempre que se fizer necessário.						
18	Remover todo o lixo para as lixeiras em que serão coletadas pelo serviço público e sempre que se fizer necessário.						
19	Limpar portas, batentes e divisórias.						
20	Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros.						
21	Limpar forrações de couro ou de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas.						
22	Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, dentre outros.						
23	Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones.						
24	Retirar o pó e os resíduos dos quadros em geral.						
25	Encerar e/ou polir pisos.						
26	Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório						

27	Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público.						
28	Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem.						
29	Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca.						
30	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.						
31	Limpar forros, paredes, janelas e rodapés.						
32	Limpar persianas.						
33	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares.						
34	Lavar o piso das áreas de garagem/estacionamento, que abriga a central de ar condicionado, e o depósito.						
35	Limpar a face interna de vidros e fachadas envidraçadas e a face externa quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.						
36	Limpar calhas e sempre que se fizer necessário.						
37	Lavar as caixas d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las.						
38	Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.						
39	Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme requisitado pela contratante.						
40	Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas.						



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
 CNPJ 04.977.518/0001-30
 Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

41	Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.						
----	---	--	--	--	--	--	--

3.4.2 Constituem atribuições do serviço de RECEPÇÃO:

- a) Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- b) Identificar pessoas estranhas que ingressarem e circularem nas dependências do CRCPA, efetuando os respectivos credenciamentos e registrando os dados correspondentes em sistema informatizado;
- c) Atender e efetuar ligações telefônicas;
- d) Receber, anotar e transmitir recados;
- e) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução dos serviços;
- f) Manter-se atento aos visitantes e, havendo algo suspeito, informar o fato à pessoa competente, visando à averiguação da real situação;
- g) Informar à pessoa competente todo e qualquer tipo de atividade comercial que contrarie as normas do CRCPA;
- h) Trabalhar em harmonia com a vigilância, no intuito de impedir o acesso de qualquer pessoa que esteja vestindo traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- i) Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- j) Receber, digitalizar, arquivar e registrar nos sistemas informatizados do CRCPA, os documentos físicos que adentrarem no Protocolo, conforme orientações do Serviço de Administração; e
- k) Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade, quando solicitado pelo CRCPA.

3.4.3 DA DESCRIÇÃO DO UNIFORME

3.4.3.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.4.3.2 Os itens que compõem o conjunto do uniforme, a serem fornecidos semestralmente, estão descritos a seguir:

SERVENTE		
Item	Quantidade semestral	Especificações
Calça	2	Comprida com elástico e cordão, em gabardine
Camiseta	2	Malha fria, com gola esporte, em gabardine com emblema da empresa pintado

Par de meia	2	Em algodão, tipo soquete
Par de Calçados	1	Tênis ou botas preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana

RECEPCIONISTA

Item	Quantidade semestral	Especificações
Masculino		
Terno	2	Na cor preta, em tecido tipo microfibra, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores.
Gravata	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa social	2	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Par de meias	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
Par de sapatos	1	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.
Feminino		
Terno feminino	2	Na cor preta, em tecido tipo microfibra, de boa qualidade, paletó forrado internamente, inclusive na manga, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, com 02 bolsos inferiores. Calça / Saia Tipo esporte fino, com zíper, na cor preta, e saia na altura do joelho.
Gravata ou Lenço	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa social	2	Em tecido Javanesa, gola com entretela compatível com o modelo, cor cinza, de boa qualidade.
Laço para cabelo	1	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.
Par de meias ¾ ou meia-calça	2	Finas, de boa qualidade, na cor preta, marca Trifill ou similar.
Par de sapatos	1	Na cor preta, de boa qualidade, salto médio, de couro, tipo scarpin ou estilo boneca. Marca Picadilly, Beira Rio, Dakota ou similar.

MOTORISTA

Item	Quantidade semestral	Especificações
Masculino	2	Brim, com bolsos tipo sacola 32 cm nas laterais.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Gravata	2	Em tecido 100% poliéster ou 100% seda, de boa qualidade.
Camisa social	2	Estilo social em tecido, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, na cor cinza, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo.
Par de meias	2	Tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade, marca Lupo ou similar.
Par de sapatos	1	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade. Marca Francoop, ou similar.

OBS: O UNIFORME PARA A FUNÇÃO DE MOTOBOY DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO DA EMPRESA VENCEDORA, POR SE TRATAR DE UMA ATIVIDADE ESPORÁDICA, CONFORME A NECESSIDADE DO CRCPA, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO MESMO SER DE PERIODICIDADE MENSAL. A LICITANTE VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM SUA CLÁUSULA 2.1 ALÍNEA "D".

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com todas as alterações posteriores), ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Regularidade Fiscal:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de regularidade com as fazendas públicas: Federal (inclusive dívida ativa), Estadual (se a sede da empresa for comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e Municipal;
- b) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social;
- c) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.3 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da região onde os serviços foram executados**, comprovando que a empresa Licitante forneceu/prestou os serviços ou que a mesma esteja fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA em plena validade com as respectivas anuidades pagas para o Exercício.

5. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVICOS PRESTADOS

5.1 O pagamento será mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis para que o serviço seja atestado pela área responsável, ficando o CONTRATANTE isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da CONTRATADA. **A Contratada deverá apresentar Prova de Regularidade através dos comprovantes da SEFIP com RF e recolhimento das taxas GPS (INSS) e GRF (FGTS), anexado à Nota Fiscal de Prestação de Serviços.**

6. PRAZO DE CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

7. FISCAL DO CONTRATO

7.1 Será designado como fiscal do contrato um empregado lotado no setor Administrativo deste CRCPA.

8. CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério para seleção da licitante vencedora será do tipo **menor preço por item**, não admitindo-se valor inexecutável, irrisório, negativo ou igual a zero, sob pena de desclassificação da proposta.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO II – PREGÃO Nº 03/2015

PROCESSO: 000006/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, a empresa....., com sede a , CNPJ nº , representada pelo(a) Sr(a). , cédula de identidade RG nº , CPF sob nº , telefone , credencia o(a) Sr.(a) , portador(a) da cédula de identidade RG nº , órgão expedidor , inscrito(a) no CPF sob nº , telefone , para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, ao qual outorgamos poderes específicos para formular verbalmente lances de preços e para prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Belém, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO III – PREGÃO N° 03/2015

PROCESSO: 000006/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL

(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA “.....” inscrita no CNPJ sob o nº “.....”, sediada à “.....” por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) “.....”, portador(a) da Carteira de Identidade nº “.....”, e do CPF nº “.....”, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Belém, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO IV PREGÃO Nº 03/2015

PROCESSO: 000006/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EMPRESA "....." devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ".....", por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ".....", portador(a) da Carteira de Identidade nº ".....", e do CPF nº ".....", DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/06, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, modificado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Belém, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)
Representante Legal



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO V – PREGÃO N° 03/2015

PROCESSO: 000006/2015-ADMINISTRATIVO/CRCPA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2015-CRCPA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO _____ E DE OUTRO, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços celebrado entre _____ CNPJ n. _____, estabelecida nesta cidade, na Av. _____, _____, _____, neste ato representada por seu sócio, _____ brasileiro, _____, domiciliado e residente em _____, doravante identificada como CONTRATADA, e, de outro, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, entidade de classe de natureza autárquica especial, CNPJ n. 04.977.518/0001-30, com endereço na Rua Avertano Rocha, 392, Comércio, CEP 66023-120, por intermédio de seu Presidente, contador _____, brasileiro, CPF _____, doravante identificado como CONTRATANTE, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E RECEPÇÃO**, referente ao Processo de **Pregão Presencial nº 03/2015**, nas mesmas condições e especificações constantes no Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

Item	Função	Qtd	Periodicidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Auxiliar de Serviços Gerais	03	Mensal		
02	Motorista	01	Mensal		
03	Recepcionista	01	Mensal		
04	Motorista (por demanda)	40	Diária		
05	Motoboy (por demanda)	40	Diária		



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados, conforme solicitação da Contratante;

2.2 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços;

2.3 Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.4 Apresentar a qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela Contratante;

2.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente do Edital de **Pregão Presencial de nº 03/2015**;

2.6 Aceitar, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

2.7 Informar ao CRCPA qualquer fato que inviabilize a correta execução do Contrato;

2.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desse Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos;

2.9 Facilitar os trabalhos da fiscalização do CRCPA acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento;

2.10 Apresentar, a fiscalização do contrato, nota fiscal ou nota fiscal/fatura da própria empresa, em duas vias no mínimo, com dados rigorosamente de acordo com as informações prestadas nas requisições dos serviços executados. **A Contratada deverá apresentar Prova de Regularidade através dos comprovantes da SEFIP com RF e recolhimento das taxas GPS (INSS) e GRF (FGTS), anexado à Nota Fiscal de Prestação de Serviços.**

2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

2.12 Deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e obrigações contidas no Anexo I do deste Contrato;

2.13 É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao CRCPA ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços, **inclusive de danos aos veículos (causados por culpa, dolo ou imperícia dos motoristas) e infrações de trânsito.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPA

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desse certame que a Contratada executar fora das especificações do Edital de **Pregão Presencial nº 03/2015** e seus Anexos;

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de seus servidores designados para o mesmo, que anotarará em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

4.1 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão fornecer todos os serviços descritos no **Anexo I** deste Edital, na Sede do CRCPA, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, a contar da solicitação por escrito conforme a necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

4.2 – Todas as despesas de envio ocorrerão por conta da licitante vencedora, exceto quanto aos materiais de limpeza e demais instrumentos para o asseio e conservação, que serão fornecidos pelo CRCPA.

CLÁUSULA QUINTA - DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

5.1 O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do CRCPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, o CRCPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

6.5 A critério do CRCPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

6.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CRCPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

6.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor total anual deste contrato é de R\$ ().

Parágrafo Primeiro – O preço constante no caput desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do dia subsequente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da CONTRATADA, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após o atesto das Notas Fiscais do contrato que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de entrega do documento de cobrança a administração do CRCPA. **A Contratada deverá apresentar Prova de Regularidade através dos comprovantes da SEFIP com RF e recolhimento das taxas GPS (INSS) e GRF (FGTS).**

8.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

8.3 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006 modificado pela Lei Complementar nº 147/2014), para entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRCPA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

8.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

10.1.1 Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

10.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

10.1.3 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

10.1.4 Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

10.1.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

10.1.5.1 Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos itens 1 e 2 desta cláusula.

10.1.5.2 O item “aviso prévio trabalhado” será pago somente no primeiro ano de vigência do contrato.

10.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

10.3 É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, materiais e/ou equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

10.3.1 Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

10.5 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

10.6 Para os reajustes de insumos, materiais e/ou equipamentos será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

10.6.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

10.6.2. Fórmula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.7 Qualquer que seja a variação apurada nos termos do item anterior, o percentual de reajuste máximo a ser aplicado será aquele definido como centro da meta de inflação fixada – pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), nos termos do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999 – para o exercício em que tiverem início seus efeitos financeiros.

10.8 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 10.4 desta cláusula.

10.9 A repactuação e o reajuste ocorrerão simultaneamente e serão formalizados em um mesmo instrumento, por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços constantes neste Contrato estão garantidos pelas Rubricas – exercício 2015:

- a) Dotação Orçamentária: 6.3.13.02.01.006; 6.3.13.02.01.021; 6.3.13.02.06.005 e 6.3.13.02.01.008

Natureza de Despesa: Serviço de Transporte; Serviço de Apoio Administrativo; Frete e Transporte de Encomendas e Serviço de Limpeza, Conservação e Jardinagem

- b) Inclusas no plano de contas de acordo com os projetos nº 5001 e 5008 do plano de trabalho 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Sr. Rosenaldo Rodrigues de Souza – Fiscal e pelo Sr. Carlos Benedito Protázio – Gestor, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

I – Os resultados alcançados em relação ao CONTRATADO, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

14.3 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 Este **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

16.3 Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

16.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

16.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

16.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia do contrato está condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, a ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

18.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Belém-PA, com exclusão de qualquer outro.

18.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

18.3 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Belém, ... de de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Contador PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO
Presidente do CRCPA

Pela CONTRATADA:

Representante Legal
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTE E RECEPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Especificar Função	POSTO	1
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
II – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Salário-base		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS		
A.02 FGTS		
A.03 SESI/SESC		
A.04 SENAI/SENAC		
A.05 INCRA		
A.06 SEBRAE		
A.07 Salário Educação		
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
TOTAL - GRUPO A		
GRUPO B		
B.01 13º Salário		
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		
B.04 Auxílio Doença		
B.05 Acidente de Trabalho		



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ

Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120

CNPJ 04.977.518/0001-30

Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168

<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

B.06 Faltas Legais

B.07 Férias sobre Licença Maternidade

B.08 Licença Paternidade

TOTAL - GRUPO B

GRUPO C

C.01 Aviso Prévio Indenizado

C.02 Indenização Adicional

C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)

C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)

TOTAL - GRUPO C

GRUPO D

D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B

TOTAL - GRUPO D

GRUPO E

E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado

E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho

TOTAL - GRUPO E

GRUPO F

F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade

TOTAL - GRUPO F

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)

IV - INSUMOS (R\$)

Uniforme

Auxílio alimentação



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / FAX: (091) 3202-4168
<http://www.crcpa.org.br> / pregoeiro@crcpa.org.br

Vale transporte
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)
Outros auxílios
TOTAL - INSUMOS (R\$)
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS - LDI (R\$)
Despesas Administrativas/Operacionais
Lucro
ISSQN ou ISS
COFINS
PIS
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM)POSTO (R\$)
PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO (R\$)

Obs: Deverá ser indicado em cada proposta o valor unitário de cada posto, bem como os valores mensais e anuais de cada item em que a licitante tiver interesse em participação.